



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

ANEXO 03

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As PROPOSTAS CULTURAIS deverão se enquadrar nas seguintes definições:

ESPECIFICAÇÕES:

a) **OBJETO:** apoiar financeiramente, na forma deste Regulamento, o total de 200 (duzentos) **PROPONENTES**, constituídos como Pessoas Físicas, que sejam comprovadamente atuantes como Mestres de Folia de Reis, previamente credenciados no Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - INEPAC, e que representem um grupo de **FOLIA DE REIS OU REISADO**, para execução de uma **PROPOSTA CULTURAL da FOLIA DE REIS OU REISADO**.

a.1) Para fins deste Edital, serão considerados os Mestres de Folias de Reis que obrigatoriamente constem no credenciamento do Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - INEPAC, comprovado através de documentação apresentada de acordo com o subitem 8.4.1.

b) **“PROPOSTA CULTURAL”:** proposta de uma ação cultural relacionada ao período ao qual, tradicionalmente, os grupos de **FOLIAS DE REIS ou REISADO** executam sua manifestação cultural, podendo ser:

- Saída da Folia;
- Festa de arremate;
- Manutenção de instrumentos, confecção de adereços, uniformes;
- Outra atividade que faça parte do calendário da Folia.

O **PROPONENTE** deverá informar o formato da ação cultural que irá realizar no **CADASTRO DO HISTÓRICO E DA PROPOSTA**.

O **PROPONENTE** deverá prever a utilização de parte da verba do Edital para custear a participação da FOLIA no Encontro Estadual de Folias de Reis, a ser realizado na capital do Estado no último sábado de janeiro de 2026.

REGISTRO DE EXECUÇÃO: o **PROPONENTE** deverá prever a entrega do registro fotográfico da ação executada, em formato PDF, contendo o mínimo de 20 (vinte) imagens da execução das atividades da **PROPOSTA** e da participação no Encontro Estadual de Folias de Reis de 2026. Este material será apresentado à **SECEC** como parte do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**, conforme disposto no **item 16**.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

d) PRAZO DE EXECUÇÃO: a PROPOSTA deverá ser realizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de publicação do Extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** em **DOERJ**.

e) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 200 (duzentas) propostas contempladas, considerando:

GRUPO I - REGIÃO METROPOLITANA I (Capital): 80 (oitenta) contemplados

Grupo II - Regiões Metropolitana II e III: 60 (sessenta) contemplados

Grupo 3 - Demais Regiões do Estado: 60 (sessenta) contemplados

6. PRAZO DE EXECUÇÃO: a **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser realizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de publicação do Extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **DOERJ**.

IMPORTANTE: os recursos distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro terão 40% do seu valor total disponibilizado para a Capital e 60% disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.

f) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: R\$ 25.000,00 (vinte mil reais) por proposta.

IMPORTANTE: Considerando a legislação atual referente ao recolhimento do imposto de renda na fonte, o valor líquido previsto para o aporte destinado aos PROPONENTES contemplados é de R\$ 19.033,73 (dezenove mil e trinta e três reais e setenta e três centavos).